



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1126 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

SEMAE Ambiental Embaúba

Conta 000007

Órgão 12 – Saneamento Básico

Unidade 01 – Saneamento Básico

Funcional 17.452.0023 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Anterior – R\$ 2.862,60 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Valor Suplementar – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 56.862,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

**Artigo 2º** Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas na presente Lei, o superávit financeiro conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de outubro de 2018.

*Rogério Cleber Peres*

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 02 de outubro de 2018.

*Tânia de Carvalho*

Secretária